

Edital 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR	17/10/2023 09:16 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23393.002510/2023-45

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JANUÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

(Processo Administrativo nº23393.002510/2023-45)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) Campus Januária, por meio do Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, sediado na Fazenda São Geraldo, S/N, Km 06 - Bom Jardim - Januária/MG - CEP: 39480-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/10/2023

Horário: 08:30 Horário de Brasília-DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de adubos e fertilizantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item nº 13 a participação é de ampla concorrência, Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.6.11.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **7.7.**

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 7.9.1.2

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. 8.4

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinados eletronicamente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ifnmg.edu.br/licitacoes-econtratos/licitacoes/pregao-eletronico>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail compras.januarua@ifnmg.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[ENDEREÇO ELETRÔNICO]**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Januária-MG

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinatura de Edital

EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 09:16:23.

Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG /C.JANUÁR	MARIA HELENA ALVES PEREIRA	22/09/2023 16:35 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23393.002510/2023-45

1. Definição do objeto

Item	CATMAT	Descrição detalhada (usar especificação padronizada, se disponível)	Unidade	Quantidade Total	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	298967	Ácido bórico Tipo: Fertilizante Composição Básica: 17% de Boro solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25Kg)	8	R\$354,12	R\$2832,96
02	452057	Cloreto de Potássio Purificado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 60% de K2O solúvel em água Aspecto físico: Pó (cristais finos) Cor: Branca Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25Kg)	160	R\$226,96	R\$36313,6
		Cloreto de Potássio				

03	319141	Tipo: Fertilizante Composição Básica: 60% de K ₂ O solúvel em água Aspecto físico: Granulado Cor: Rosa Apresentação: saco de 50 Kg	Saco (50Kg)	80	R\$265,00	R\$21200,00
04	296531	Fertilizante Foliar (Misto) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: Macro e Micronutrientes Aspecto físico: líquido	kg	10	R\$182,91	R\$1829,1
05	361818	Fertilizante Foliar (Macro) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 10 % de Nitrogênio (N) 08 % Fósforo (P ₂ O ₅) 08 % Potássio (K ₂ O) Aspecto físico: líquido	kg	30	R\$153,07	R\$4592,1
06	296531	Fertilizante Foliar (Co + Mo) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 0,5 % de Cobalto (Co) 06 % Molibdênio (Mo) Aspecto físico: líquido	Litro	10	R\$146,68	R\$1466,8
07	320049	Fertilizante Foliar (Ca + B) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 10 % de Cálcio (Ca) 0,5 % Boro (B) Aspecto físico: líquido	Litro	40	R\$92,09	R\$3683,6
		MAP Granulado				

08	438237	Tipo: Fertilizante Composição Básica: 50% de Fósforo (P2O5) solúvel em água e 11% de Nitrogênio (N) Aspecto físico: Granulado Apresentação: saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	40	R\$396,73	R\$15869,2
09	298974	MAP Purificado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 61% de Fósforo (P2O5) solúvel em água e 12% de Nitrogênio (N) Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25 kg)	8	R\$346,58	R\$2772,64
10	375801	Molibdato de Sódio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 39% de Molibdênio (Mo) solúvel em água Aspecto físico: Pó	Kg	3	R\$353,66	R\$1060,98
11	296531	Nitrato de Cálcio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 19% de Cálcio (Ca) solúvel em água e 14% de Nitrogênio (NO3) Aspecto físico: Pó	kg	200	R\$9,97	R\$1994,56
12	436949	Nitrato de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 44% de Potássio (K2O) solúvel em água e 12% de Nitrogênio (NO3) Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	6	R\$279,32	R\$1675,92

13	293770	NPK 08-28-16 Tipo: Fertilizante Composição Básica: 08% de Nitrogênio (N) 28% de Fósforo (P2O5) 16% de Potássio (K2O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	225 (Cota ampla concorrência)	R\$279,53	R\$62894,25
14	293770	NPK 08-28-16 Tipo: Fertilizante Composição Básica: 08% de Nitrogênio (N) 28% de Fósforo (P2O5) 16% de Potássio (K2O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	75 (cota reservada)	R\$279,53	20964,75
15	252689	NPK 04-14-08 Tipo: Fertilizante Composição Básica: 04% de Nitrogênio (N) 14% de Fósforo (P2O5) 08% de Potássio (K2O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	15	R\$231,75	R\$3476,25
16	331044	Substrato substrato agrícola características adicionais: isento contaminação, substrato agrícola , aplicação: produção de hortaliças , material: mistura balanceada de materiais orgânicos minerais , uso: meio de crescimento de planta	Saco (25 Kg)	50	R\$20,13	R\$1006,5
		Sulfato de Amônio				

17	452462	Tipo: Fertilizante Composição Básica: 20% de Nitrogênio (NH4) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	30	R\$234,52	R\$7035,6
18	298972	Sulfato de Cobre Tipo: Fertilizante Composição Básica: 24% de Cobre (Cu) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	6	R\$624,80	R\$3748,8
19	298973	Sulfato de Magnésio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 9% de Magnésio (Mg) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	20	R\$216,75	R\$4335,00
20	298969	Sulfato de Manganês Tipo: Fertilizante Composição Básica: 31% de Manganês (Mn) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	8	R\$322,33	R\$2578,64
21	453379	Sulfato de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 48% de Potássio (K2O) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	18	R\$289,33	R\$5207,94

22	298970	Sulfato de Zinco Tipo: Fertilizante Composição Básica: 20% de Zinco (Zn) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	12	R\$241,33	R\$2895,96
23	467633	Super Fosfato Simples Tipo: Fertilizante Composição Básica: 18% de Fósforo (P2O5) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	20	R\$204,12	R\$4082,4
24	452050	Super Fosfato Triplo Tipo: Fertilizante Composição Básica: 41% de Fósforo (P2O5) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	10	R\$329,54	R\$3295,4
25	458007	Uréia Tipo: Fertilizante Composição Básica: 44% de Nitrogênio (NH2) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	180	R\$263,88	R\$47498,4
26	320049	Amino florada.Fertilizante mineral misto à base de aminoácidos, que contém teores equilibrados de Cálcio e Boro (CaB). Ca (3%) e B (1%). REFERÊNCIA	L	5	R\$62,68	R\$313,4
		Fertilizante Organomineral Classe A Via Foliar. Garantias: Nitrogênio 11% (132 g/L); Óxido de				

27	361158	potássio 1% (12g/L); Carbono orgânico total 6% (72g/L). Densidade: 1,2 g/cm³; Maior relação soluto/solvente: 100 mL/L; Natureza física: Fluido – suspensão. REFERÊNCIA COMERCIAL: Amino plus	unidade de litro	3	R\$28,84	R\$86,52
28	361818	Enraizador natural para plantas, Fertilizante balanceado para favorecer o desenvolvimento das raízes das plantas. Garantias: Nitrogênio (N) sol. em água 1,0% (p/p) (12g/L); Fósforo P2O5 sol. em água 1,0% (p/p) (12g/L); Potássio (K 2 O) sol. em água 1,0%(p/p) (12g/L); Cálcio (Ca) sol. em água 1,0% (p/p) (12g/L); Carbono Orgânico Total COT 8% (96g/L). REFERÊNCIA COMERCIAL: Amino peixe raízes	unidade de litro	3	R\$56,23	R\$168,69
29	296531	Fertilizante foliar organo mineral com uma formulação balanceada de macro, micronutrientes e aminoácidos. Composição: Garantias p/p: Nitrogênio (N) solúvel em água 5,0%; Fósforo (P205) solúvel em água 6,0%; Potássio (K20) solúvel em água 6,0%; Cálcio (Ca) solúvel em água 1,0%; Magnésio (Mg) solúvel em água 0,5%; Boro (B) solúvel em água 0,5%; Cobre (Cu) solúvel em água 0,2%; Manganês (Mn) solúvel em água 0,5%; Zinco (Zn) solúvel em água 1,0% ; Carbono Orgânico Total 6,0%; Contém aditivo: 10% de aminoácidos. REFERÊNCIA COMERCIAL: Golden forplant	Embalagem 5 L	1	168,44	168,44
30	413275	Fertilizante enxofre puro 99% em pó	kg	5	10,04	50,2
31	296531	Fertilizante Orgânico Organomineral N Max 15 P - 14 04 00 + B, Zn Biomix Fertilizante Líquido Orgânico (organomineral - Classe A). Bioestimulante orgânico originado de concentrado de algas marinhas e aminoácidos fabricados por um processo único que assegura a máxima extração dos nutrientes e fito hormônios. N = 15%, P2O5 = 4%, K2O = 0%, B = 0,25%, Zn = 0,25%, COT = 6% - densidade = 1,16.	Embalagem 5L	1	R\$164,005	R\$164,005

32	296531	Fertilizante Organomineral Arranke 8 - 08 02 08 + B, Zn Biomix - 5 Litros Fertilizante Líquido Orgânico (organomineral - Classe A) Bioestimulante orgânico originado de concentrado de algas marinhas e aminoácidos fabricados por um processo único que assegura a máxima extração dos nutrientes e fito hormônios. N = 8%, P2O5 = 2%, K2O = 8%, B = 0,12%, Zn = 0,12%,	Embalagem 5L	1	R\$248,71	R\$248,71
33	296531	fertilizante foliar oriundo de hidrólise enzimática de pescado marinho fresco integral, contém naturalmente macro, micronutrientes, aminoácidos e solução de matéria orgânica. É um fertilizante rico em Cálcio e Boro. Garantias: Cálcio (Ca) sol. em água 8% p/p (108g/L) ; Boro (B) sol. em água 2% p/p (27g/L)	Embalagem 5L	1	R\$68,2	R\$68,2
34	283928	Fertilizante ferro 6% quelatizado com EDDHA	KG	3	R\$106,00	318,00'
					Total:	265897,41

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 107276550001100-0-00000/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 93, 107, 110,111,112,117,129,130,131,156,181,182,191,202

IV) Classe/Grupo: 8720

V) Identificador da Futura Contratação: 158378-1/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

*4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.1.2 O Guia Nacional de Contratações sustentáveis apresenta um tópico específico sobre Aquisição ou serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins:

“produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;”

4.1.3 Os fertilizantes não se encaixam em nenhuma das categorias listadas acima, desta forma, entende-se que não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

5 Garantia da contratação

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho., em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFNMG-Campus Januária, Fazenda São Geraldo, Bairro Bom Jardim, Km 06, Januária-MG, CEP: 39480-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

Não se Aplica

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com base no art. 5º do Decreto Federal no 8.384/2014.*

8.29. Os estabelecimentos poderão apresentar registro no órgão estadual ou distrital, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando a atividade de fiscalização for realizada pela Unidade da Federação, dispensado o registro no órgão federal.

8.29.1 Somente serão aceitos produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Instrução Normativa nº 39 de 08 de Agosto de 2018.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.897,41

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$265897,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)), conforme custos unitários apostos no mapa de preços.

10. Adequação orçamentária

Não se aplica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA HELENA ALVES PEREIRA

Engenheiro Agrônomo(a)



Assinou eletronicamente em 22/09/2023 às 16:35:51.

Estudo Técnico Preliminar 30/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23393.002510/2023-45

2. Descrição da necessidade

Trata-se de uma categoria de insumo bastante utilizada para apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos das Ciências Agrárias e/ambientais do Campus januária, tais como curso de Agronomia, o curso de Técnico em Agropecuária, o curso de Técnico em Meio Ambiente, Curso de Engenharia Agrícola e outros.

É um insumo, geralmente, utilizado no preparo do solo durante o manejo de produção vegetal em experimentos de alunos em conjunto com os docentes, bem como para a produção vegetal para fins de alimentação animal como é o caso de plantio de forrageiras como milho e sorgo e, por fim, para manutenção das vegetações perenes como as frutíferas e produção cíclica de olerícolas. Tudo isso dentro do setor de produção do Campus em questão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPAEP	Maria Helena Alves Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fertilizantes devem atender as exigências constantes na descrição de cada item, incluindo as garantias mínimas de cada nutriente e aspecto físico. Os fornecedores deverão apresentar de registro da pessoa jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com base no art. 5º do Decreto Federal no 4.954/2004. Comprovante de registro da pessoa jurídica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com base no art. 5º do Decreto Federal no 8.384/2014. Os estabelecimentos poderão apresentar registro no órgão estadual ou distrital, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando a atividade de fiscalização for realizada pela Unidade da Federação, dispensado o registro no órgão federal. Somente serão aceitos produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Instrução Normativa N39 de 08 de Agosto de 2018. Para efeito de comprovação de registro do produto no MAPA, os fornecedores poderão apresentar na proposta apenas o número de registro.

5. Levantamento de Mercado

A oferta de Fertilizantes sintéticos no mercado, geralmente, é grande. Com isso, verifica-se em processos anteriores uma certa facilidade no momento da aquisição, ou seja, geralmente, são aquisições bem sucedidas devido o número satisfatório de participantes interessados na venda para o serviço público.

Pretende-se, ainda, buscar IRPs de produtos similares a fim de promover a adesão se for notado a conveniência para a Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais indicada trata-se mesmo da opção pelos fertilizantes sintéticos, uma vez que a outra opção seria o uso de adubos orgânicos como os esterco bovinos e de aves ou compostagens. No entanto, este tipo de material apresenta uma concentração baixa de nutrientes, requerendo uma quantidade muito grande deste tipo de material para suprir as demandas do campus, algo que não é possível. Além disso, verifica-se que o tempo de disponibilidade dos nutrientes por esses adubos orgânicos é bem maior que os sintéticos e, por isso, as vezes, não conseguem suprir as demandas de um ciclo vegetal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas baseado na aquisição dos anos anteriores com alguns ajustes, pregão 16/2021 e 28/2022. Também foi levado em consideração as demandas solicitadas pelos setores da instituição. Observação: Esses materiais além de serem usados no planejamento agrícola da instituição, vai atender os Alunos dos cursos de Técnico em Agropecuária, nesse curso são 4 turmas de 1º ano, 4 turmas de 2º ano e 4 turmas de 3º ano com aproximadamente 560 alunos; Curso de Agronomia: são 10 turmas/período aproximadamente 300 acadêmicos; Curso de Engenharia Agrícola: são 10 turmas/períodos aproximadamente 300 acadêmicos; Técnico em Meio Ambiente: 3 turmas aproximadamente 120 alunos;

obs.: os demais itens pedidos no atual processo foram baseados no pedido do Técnico do setor de Fruticultura, que possui uma ampla vivência das necessidades daquele setor.

Quadro comparativo dos quantitativos de anos anteriores

Item	Descrição detalhada (usar especificação padronizada, se disponível)	Unidade	Quantidade pedida aquisição ano 2022, processo de nº 23393.001800/2022-91	Quantidade pedida processo atual 23393.002510 /2023-45
01	Ácido bórico Tipo: Fertilizante Composição Básica: 17% de Boro solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25Kg)	4	8
02	Cloreto de Potássio Purificado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 60% de K ₂ O solúvel em água Aspecto físico: Pó (cristais finos) Cor: Branca Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25Kg)	160	160
	Cloreto de Potássio Tipo: Fertilizante			

03	Composição Básica: 60% de K₂O solúvel em água Aspecto físico: Granulado Cor: Rosa Apresentação: saco de 50 Kg	Saco (50Kg)	80	80
04	Ferro EDDHA Quelato Tipo: Fertilizante Composição Básica: 6% de Ferro solúvel em água Aspecto físico: Pó	Kg	3	3
05	Fertilizante Foliar (Misto) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: Macro e Micronutrientes Aspecto físico: líquido	Litro	10	10
06	Fertilizante Foliar (Macro) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 10 % de Nitrogênio (N) 08 % Fósforo (P₂O₅) 08 % Potássio (K₂O) Aspecto físico: líquido	Litro	30	30
07	Fertilizante Foliar (Co + Mo) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 0,5 % de Cobalto (Co) 06 % Molibdênio (Mo) Aspecto físico: líquido	Litro	10	10
	Fertilizante Foliar (Ca + B) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica:			

08	10 % de Cálcio (Ca) 0,5 % Boro (B) Aspecto físico: líquido	Litro	40	40
09	MAP Granulado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 50% de Fósforo (P2O5) solúvel em água e 11% de Nitrogênio (N) Aspecto físico: Granulado Apresentação: saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	40	40
10	MAP Purificado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 61% de Fósforo (P2O5) solúvel em água e 12% de Nitrogênio (N) Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25 kg)	8	8
11	Molibdato de Sódio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 39% de Molibdênio (Mo) solúvel em água Aspecto físico: Pó	Kg	3	3
12	Nitrato de Cálcio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 19% de Cálcio (Ca) solúvel em água e 14% de Nitrogênio (NO3) Aspecto físico: Pó	Kg	200	200
	Nitrato de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica:			

13	44% de Potássio (K ₂ O) solúvel em água e 12% de Nitrogênio (NO ₃) Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	6	6
14	NPK 08-28-16 Tipo: Fertilizante Composição Básica: 08% de Nitrogênio (N) 28% de Fósforo (P ₂ O ₅) 16% de Potássio (K ₂ O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	300	300
15	NPK 04-14-08 Tipo: Fertilizante Composição Básica: 04% de Nitrogênio (N) 14% de Fósforo (P ₂ O ₅) 08% de Potássio (K ₂ O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	15	15
16	Substrato Tipo: Produção de mudas Composição Básica: turfa de sphagnum, fibra de coco, casca de arroz, casca de pinus, vermiculita, e nutrientes. Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	50	50
17	Sulfato de Amônio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 20% de Nitrogênio (NH ₄) solúvel em água Aspecto físico: Pó	Saco (50 Kg)	30	30

	Apresentação: Saco de 50 Kg			
18	Sulfato de Cobre Tipo: Fertilizante Composição Básica: 24% de Cobre (Cu) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	6	6
19	Sulfato de Magnésio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 9% de Magnésio (Mg) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	20	20
20	Sulfato de Manganês Tipo: Fertilizante Composição Básica: 31% de Manganês (Mn) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	8	8
21	Sulfato de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 48% de Potássio (K ₂ O) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	18	18
22	Sulfato de Zinco Tipo: Fertilizante Composição Básica: 20% de Zinco (Zn) solúvel em água Aspecto físico: Pó	Saco (25 Kg)	12	12

	Apresentação: Saco de 25 Kg			
23	Super Fosfato Simples Tipo: Fertilizante Composição Básica: 18% de Fósforo (P2O5) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	20	20
24	Super Fosfato Triplo Tipo: Fertilizante Composição Básica: 41% de Fósforo (P2O5) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	10	10
25	Uréia Tipo: Fertilizante Composição Básica: 44% de Nitrogênio (NH2) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	180	180

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.897,41

o valor da contratação estar estimado na ordem de Duzentos e sessenta e cinco mil

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Deseja-se o parcelamento da solução, pois trata-se de um volume muito grande de materiais e neste campus Januária não existe compartimentos de estocagem suficientes para receber toda a demanda de uma única vez. Além disso, a modalidade de aquisição será via Sistema Registro de Preços (SRP), o que possibilita a instituição empenhar esses insumos de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, ou seja, não há necessidade de adquirir todo o quantitativo de uma única vez. Para isso, segue abaixo o modelo de parcelamento desejável.

		Descrição detalhada			
--	--	----------------------------	--	--	--

Item	CATMAT	(usar especificação padronizada, se disponível)	Unidade	Quantidade Total	Entrega parcelada
01	298967	Ácido bórico Tipo: Fertilizante Composição Básica: 17% de Boro solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25Kg)	8	2 entregas de 4 sc
02	452057	Cloreto de Potássio Purificado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 60% de K ₂ O solúvel em água Aspecto físico: Pó (cristais finos) Cor: Branca Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25Kg)	160	Entrega mínima 40 sc. Parcelado em 4 vezes
03	319141	Cloreto de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 60% de K ₂ O solúvel em água Aspecto físico: Granulado Cor: Rosa	Saco (50Kg)	80	Entrega mínima 40 sc. Parcelado em 4 vezes

		Apresentação: saco de 50 Kg			
04	296531	Fertilizante Foliar (Misto) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: Macro e Micronutrientes Aspecto físico: líquido	kg	10	Entrega mínima 5 kg. Parcelado em at entregas.
05	361818	Fertilizante Foliar (Macro) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 10 % de Nitrogênio (N) 08 % Fósforo (P2O5) 08 % Potássio (K2O) Aspecto físico: líquido	kg	30	Entrega mínima 10 kg. Parcelado em at vezes.
06	402200	Fertilizante Foliar (Co + Mo) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica: 0,5 % de CobalCoto (Co) 06 % Molibdênio (Mo) Aspecto físico: líquido	Litro	10	Entrega mínima 5 litros. Parcelado em at vezes.
		Fertilizante Foliar (Ca + B) Tipo: Fertilizante foliar Composição básica:			Entrega mínima 10 litros.

07	320049	10 % de Cálcio (Ca) 0,5 % Boro (B) Aspecto físico: líquido	Litro	40	Parcelado em at vezes.
08	438237	MAP Granulado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 50% de Fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água e 11% de Nitrogênio (N) Aspecto físico: Granulado Apresentação: saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	40	Entrega mínima 10 litros. Parcelado em at vezes.
09	298974	MAP Purificado Tipo: Fertilizante Composição Básica: 61% de Fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água e 12% de Nitrogênio (N) Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25 kg)	8	Entrega mínima 4 sc. Parcelado em at vezes.
10	375801	Molibdato de Sódio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 39% de Molibdênio (Mo) solúvel em água Aspecto físico: Pó	Kg	3	Entrega mínima 1 kg. Parcelado em at vezes.

11	296531	Nitrato de Cálcio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 19% de Cálcio (Ca) solúvel em água e 14% de Nitrogênio (NO3) Aspecto físico: Pó	saco de 25 kg	8	Entrega mínima 4 sc. Parcelado em at vezes.
12	436949	Nitrato de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 44% de Potássio (K2O) solúvel em água e 12% de Nitrogênio (NO3) Aspecto físico: Pó Apresentação: saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	6	Entrega mínima 3 sc. Parcelado em at 2 vezes.
13	293770	NPK 08-28-16 Tipo: Fertilizante Composição Básica: 08% de Nitrogênio (N) 28% de Fósforo (P2O5) 16% de Potássio (K2O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	300	Entrega mínima 75 sc. Parcelado em at vezes.
		NPK 04-14-08 Tipo: Fertilizante			

14	252689	Composição Básica: 04% de Nitrogênio (N) 14% de Fósforo (P₂O₅) 08% de Potássio (K₂O) Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	15	Entrega única
15	331044	Substrato substrato agrícola características adicionais: isento contaminação, substrato agrícola , aplicação: produção de hortaliças , material: mistura balanceada de materiais orgânicos minerais , uso: meio de crescimento de plant	Saco (25 Kg)	50	Entrega mínima 25 sc. Parcelado em at vezes.
16	452462	Sulfato de Amônio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 20% de Nitrogênio (NH₄) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	30	Entrega mínima 15 sc. Parcelado em at vezes.
		Sulfato de Cobre Tipo: Fertilizante			

17	298972	Composição Básica: 24% de Cobre (Cu) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	6	Entrega mínima 3 sc. Parcelado em at 2 vezes.
18	298973	Sulfato de Magnésio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 9% de Magnésio (Mg) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	20	Entrega mínima 5 sc. Parcelado em at vezes.
19	298969	Sulfato de Manganês Tipo: Fertilizante Composição Básica: 31% de Manganês (Mn) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	8	Entrega mínima 4 sc. Parcelado em at vezes.
20	453379	Sulfato de Potássio Tipo: Fertilizante Composição Básica: 48% de Potássio (K₂O) solúvel em água Aspecto físico: Pó	Saco (25 Kg)	18	Entrega mínima 6 sc. Parcelado em at vezes.

		Apresentação: Saco de 25 Kg			
21	298970	Sulfato de Zinco Tipo: Fertilizante Composição Básica: 20% de Zinco (Zn) solúvel em água Aspecto físico: Pó Apresentação: Saco de 25 Kg	Saco (25 Kg)	12	Entrega mínima 4 sc. Parcelado em at vezes.
22	467633	Super Fosfato Simples Tipo: Fertilizante Composição Básica: 18% de Fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	20	Entrega mínima 10 sc. Parcelado em at vezes.
23	452050	Super Fosfato Triplo Tipo: Fertilizante Composição Básica: 41% de Fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	10	Entrega mínima 5 sc. Parcelado em at vezes.
		Uréia			

24	458007	Tipo: Fertilizante Composição Básica: 44% de Nitrogênio (NH₂) solúvel em água Aspecto físico: Granulado Apresentação: Saco de 50 Kg	Saco (50 Kg)	180	Entrega mínima 60 sc. Parcelado em at vezes.
25	320049	Amino florada.Fertilizante mineral misto à base de aminoácidos, que contém teores equilibrados de Cálcio e Boro (CaB). Ca (3%) e B (1%). REFERÊNCIA	L	5	Entrega mínima de 2 litros Parcelado em at vezes.
26	361158	Fertilizante Organomineral Classe A Via Foliar. Garantias: Nitrogênio 11% (132 g/L); Óxido de potássio 1% (12g/L); Carbono orgânico total 6% (72g/L). Densidade: 1,2 g/cm³; Maior relação soluto/solvente: 100 mL /L; Natureza física: Fluido – suspensão. REFERÊNCIA COMERCIAL: Amino plus	L	3	Entrega mínima 1 litro. Parcelado em at vezes.
		Enraizador natural para plantas, Fertilizante balanceado para			

27	361818	favorecer o desenvolvimento das raízes das plantas. Garantias: Nitrogênio (N) sol. em água 1,0% (p/p) (12g/L); Fósforo P2O5 sol. em água 1,0% (p/p) (12g/L); Potássio (K 2 O) sol. em água 1,0%(p/p) (12g/L); Cálcio (Ca) sol. em água 1,0% (p/p) (12g/L); Carbono Orgânico Total COT 8% (96g/L). REFERÊNCIA COMERCIAL: Amino peixe raízes	L	3	Entrega mínima 1 litro. Parcelado em at vezes.
28	296531	Fertilizante foliar organo mineral com uma formulação balanceada de macro, micronutrientes e aminoácidos. Composição: Garantias p/p: Nitrogênio (N) solúvel em água 5,0%; Fósforo (P205) solúvel em água 6,0%; Potássio (K20) solúvel em água 6,0%; Cálcio (Ca) solúvel em água 1,0%; Magnésio (Mg) solúvel em água 0,5%;	Embalagem 5 L	1	Entrega única

		Boro (B) solúvel em água 0,5%; Cobre (Cu) solúvel em água 0,2%; Manganês (Mn) solúvel em água 0,5%; Zinco (Zn) solúvel em água 1,0% ; Carbono Orgânico Total 6,0%; Contém aditivo: 10% de aminoácidos. REFERÊNCIA COMERCIAL: Golden forplant			
29	413275	Fertilizante enxofre puro 99% em pó	embalagem 5kg	1	Entrega única
30	296531	Fertilizante Orgânico Organomineral N Max 15 P - 14 04 00 + B, Zn Biomix Fertilizante Líquido Orgânico (organomineral - Classe A). Bioestimulante orgânico originado de concentrado de algas marinhas e aminoácidos fabricados por um processo único que assegura a máxima extração dos nutrientes e fito hormônios. N = 15%, P2O5 = 4%, K2O = 0%, B = 0,25%,	Embalagem 5L	1	Entrega única

		Zn = 0,25%, COT = 6% - densidade = 1,16.			
31	296531	Fertilizante Organomineral Arranke 8 - 08 02 08 + B, Zn Biomix - 5 Litros Fertilizante Líquido Orgânico (organomineral - Classe A) Bioestimulante orgânico originado de concentrado de algas marinhas e aminoácidos fabricados por um processo único que assegura a máxima extração dos nutrientes e fito hormônios. N = 8%, P2O5 = 2%, K2O = 8%, B = 0,12%, Zn = 0,12%,	Embalagem 5L	1	Entrega única
32	296531	fertilizante foliar oriundo de hidrólise enzimática de pescado marinho fresco integral, contém naturalmente macro, micronutrientes, aminoácidos e solução de matéria orgânica. É um fertilizante rico em Cálcio e Boro. Garantias: Cálcio (Ca) sol. em água 8% p/p	Embalagem 5L	1	Entrega única

		(108g/L) ; Boro (B) sol. em água 2% p/p (27g/L)			
33	283928	Fertilizante ferro 6% quelatizado com EDDHA	KG	3	Entrega mínima 1 kg. Parcelado em at vezes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É de praxe todo ano realizar processos para aquisição desta categoria de insumos no campus Januária. Além disso, pretende-se verificar IRPs vigentes que apresentem os insumos requisitados nesse SRP a fim de auxiliar na economicidade para o Serviço Público Federal.

A adesão à ata de registro de Preços por meio de um processo de "carona" não é interessante, porque limita-se a aquisição de, apenas, cinquenta por cento da ata, o qu

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento da contratação ao PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional: Plano de Desenvolvimento Institucional: A referida despesa encontra-se contemplada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional - 2019 - 2023 - do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG - dentro dos princípios pedagógicos, nos quais a pesquisa e a extensão encontram-se em consonância com o ensino. O documento afirma que: "Os Institutos Federais são estimulados a fomentar a pesquisa aplicada, a inovação científica e tecnológica, o empreendedorismo e o cooperativismo, tendo em vista apoiar processos educativos que contribuam para a geração de trabalho e renda, em sintonia com os arranjos produtivos de sua área de atuação territorial. Os princípios norteadores para a Pesquisa no PDI incluem, entre outros: - Pesquisa como função estratégica, perpassando todos os níveis de ensino; - Pesquisa como atividade de ensino aprendizagem e instrumento para a permanência e êxito dos discentes na Instituição; - Desenvolvimento de pesquisas para o atendimento de demandas sociais, do mundo do trabalho e da produção, com impactos nos arranjos produtivos e contribuição para o desenvolvimento local, regional e nacional [...]" (p. 27). Os laboratórios institucionais são os principais locais nos quais as pesquisas científicas são desenvolvidas e, para tanto, devem os materiais básicos para a condução dos projetos serem disponibilizados aos servidores e discentes. Alinhamento da contratação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFNMG: Esta contratação visa a possibilidade de desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e extensão, o que possui como consequência o desenvolvimento de pessoas por meio da promoção do conhecimento.

Alinhamento da contratação ao PDTIC - Plano Diretor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação: Não se aplica.

Alinhamento da contratação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFNMG: Esta contratação visa a possibilidade de desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e extensão, o que possui como consequência o desenvolvimento de pessoas por meio da promoção do conhecimento.

Previsão dos itens no Plano Anual de Contratações (PAC) Corrente: Todos os itens elencados neste processo encontram-se, devidamente, elencados no Plano anual de Contratação - PAC

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

refere-se a possibilidade de prover suporte ao ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no Campus, possibilitando a formação de profissionais com uma base e experiência que poderão ser colocadas à disposição para auxiliar na resolução das problemáticas que circundam a sociedade, o mercado e outros segmentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se observa nenhuma providência especial além daquelas já costumeiras.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Lixiviação e carreamento de nutrientes para corpos d'água e lençol freático, podendo, inclusive, propiciar a eutrofização de ambientes aquáticos próximos da região de aplicação.

Além disso, verifica-se a produção de lixo do tipo plástico que pode perdurar por longos períodos no ambiente e, consequentemente, propiciando uma série de inconveniências já conhecidas para o meio ambiente.

por fim, verifica-se, ainda, que para obtenção desses fertilizantes é feito a exploração de rochas presentes no ambiente e, como consequência, ocorre a produção de passivos de degradação ambiental nos locais de exploração dessas rochas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Apesar dos impactos ambientais, a solução apresentada mostra-se viável pelo somatório de vários fatores já apresentados anteriormente neste documento, tais como a facilidade de oferta deste tipo de produto no mercado, a rapidez na disponibilidade de nutrientes, a facilidade no seu manuseio e manejo, facilidade na estocagem, dentre outros

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA HELENA ALVES PEREIRA

Agente de contratação

Ata de Registro de Preços 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR	17/10/2023 09:42 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23393.002510/2023-45

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xx/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) Campus Januária, com sede no(a) cidade de Januária, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0003-81, neste ato representado pelo Diretor Geral Emannelito Fernandes Vieira Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.155 de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de adubos e fertilizantes, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, anexo-I **[do edital de Licitação nº 15. /2023]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição conforme a tabela do item 2.1 desta ata.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o IFNMG - Campus Januária.
- 3.2 *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.2 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*

- 4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.2.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.2.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.3 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

5. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 09:42:50.